

LEI MUNICIPAL Nº1771/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede reajuste a título de revisão geral anual, e dá outras providências.

LAURI FRANCISCO D´AGOSTINI, VICE PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de prefeito,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 9% (nove por cento), no vencimento dos servidores públicos municipais, do Poder Executivo, ocupantes de cargo de provimento efetivo, celetistas, quadro geral, magistério, cargos em comissão, funções gratificadas, gratificações pelo exercício de atividades especiais, conselheiros tutelares, sendo 7,32% (sete virgula trinta e dois por cento) a título de revisão geral anual, de que trata, o Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal e 1,68% (um virgula sessenta e oito por cento) a título de aumento real.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

Lauri Francisco D´Agostini
Vice Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 17 de fevereiro de 2023

Guilherme Pires da Silva
Secretário de Administração